



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - P.E. Nº 11/2021 - CBMDF - PROCESSO Nº 00053-00098149/2020-10



OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções para rede de computadores (switch de acesso 24 portas, switch de acesso 48 portas, switch 48 portas, switch SAN 24 portas, transceiver, roteador, etc) para o CBMDF e outros órgãos participantes do SRP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: COMBINADO – ABERTO/FECHADO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053 .

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CBMDF (24.104).

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52 e 33.90.30 .

FONTE DE RECURSOS: 100 FPDF.

IMPORTANTE

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 19:00 horas do dia 19/02/2021.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 19:00 horas do dia 19/02/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:30 horas do dia 24/02/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: 13:30 horas do dia 24/02/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: 14:00 horas do dia 24/02/2021.

O Distrito Federal, representado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** para registro de preços para eventual aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pela Lei do DF nº 4.611/2011, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº 39.103/2018, 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por militar do CBMDF designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.gov.br/compras/pt-br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.cbm.df.gov.br (clicar em “**acesso à informação / licitações e Contratos**”) e no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de soluções para rede de computadores (switch de acesso 24 portas, switch de acesso 48 portas, switch 48 portas, switch SAN 24 portas, transceiver, roteador, etc) para o CBMDF e outros órgãos participantes do SRP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
- 1.2. A(s) futura(s) aquisição(ões) visa(m) o atendimento de demanda(s) do(s) seguinte(s) setor(es):
- 1.2.1. **DITIC/CBMDF** (Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CBMDF);
- 1.2.2. **CMP/EB** (Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto - Exército Brasileiro);
- 1.2.3. **EN/MB** (Escola Naval - Marinha do Brasil);

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O valor estimado da licitação, assim como os valores unitários e globais dos itens, serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances.
- 2.2. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) do objeto pelo CBMDF correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; Programa de Trabalho nº: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 44.90.52 e 33.90.30 e Fonte de Recursos: 100-FC.
- 2.2.1. As futuras contratações por parte dos órgãos participantes (EN/MB e CMP/EB) ocorrerão com recursos constantes em orçamentos próprios de cada unidade orçamentária.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal ComprasGovernamentais (www.gov.br/compras/pt-br) e na página do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos), podendo igualmente ser obtidos diretamente na Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), **somente em mídia digital**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 13h00min às 19h00min mediante requerimento da Licitante interessada ao Diretor de Contratações e Aquisições, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou levar pen-drive, cartão de memória ou SSD.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **de segunda a sexta**, das 13h00min às 19h00min (horário de expediente do CBMDF), mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail impugnacoescbmdf@gmail.com.
- 4.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).
- 4.1.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.
- 4.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.
- 4.2. Os **esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **de segunda a sexta**, das 13h00min às 19h00min (horário de expediente do CBMDF), mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail impugnacoescbmdf@gmail.com.
- 4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).
- 4.2.2. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 4.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 4.3. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do portal **ComprasGovernamentais** (www.gov.br/compras/pt-br – no link correspondente a este Edital), e do site do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos) antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após as 19h00min serão recebidas às **13h00min do dia útil imediatamente posterior**.
- 4.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento **entregues após as 19h00min do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas** (VIDE PRAZO CONSIGNADO NA CAPA DO EDITAL).
- 4.5. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CBMDF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, munidas de chave de identificação e de senha;

6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou

6.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 14**, deste Edital.

6.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

6.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do CBMDF;

6.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.3. **As empresas:**

6.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

6.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.2.3.5. Submissas a concurso de credores;

6.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

6.2.3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

6.2.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

6.2.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

6.2.3.11.1. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

6.2.3.11.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

6.2.3.12. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6.2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).

6.3. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de

celebrar Contratos com a Administração Pública.

6.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o [art. 12 da citada Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

6.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4.4. Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4.5. Cujos sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.4.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, tornando os itens de natureza não divisível, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006; no art. 26 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a **PROPOSTA INICIAL (CONFORME ITEM 13.4)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME ITENS 14.3 ou 14.4, conforme o caso)** no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, consignando o **valor global**, bem como a descrição do objeto ofertado.

8.1.1. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (www.gov.br/compras/pt-br), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

8.2. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá **declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico**:

8.2.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

8.2.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.2.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;

8.2.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

8.2.6.1. A assinalação do campo “não” na Declaração do item **8.2.6** apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

8.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

8.5. O **preço** proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 9.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;
- 9.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.1.3.1. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.
- 9.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 9.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.
- 9.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.
- 9.6.1. A Licitante que registrar no campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 10.2. A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;
- 10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.11. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

- 11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).
- 11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.
- 11.4. **Considerando a quantidade de itens, o modo de disputa será o ABERTO e FECHADO.**
- 11.4.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 11.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com **preços decrescentes**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e **valor** consignados no registro de cada lance.
- 11.4.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.
- 11.4.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o **julgamento pelo critério de menor preço**.
- 11.4.4. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico **Comprasnet** encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances.
- 11.4.5. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 11.4.6. Encerrado o tempo aleatório, o sistema **Comprasnet** abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de **menor preço** e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.4.6.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 11.4.7. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao **menor preço**.
- 11.4.8. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitens **11.4.6** e **11.4.6.1**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.4.8.1. Encerrada a etapa fechada reiniciada na forma do subitem **11.4.8**, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem **11.4.7**.
- 11.4.9. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, na forma do subitem **11.4.8**.
- 11.5. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.
- 11.6. Na forma da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs com valor igual ou até 5% superior à de **menor preço**.
- 11.7. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:
- 11.7.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta **obrigatoriamente mais vantajosa** que a proposta da primeira colocada.
- 11.7.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 11.7.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.
- 11.7.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.
- 11.8. Após o desempate de que tratam os subitens **11.5** a **11.7**, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.9. Os critérios de desempate previstos nos subitens **11.5** a **11.8** serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 11.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema **Comprasnet** dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 12.1.1. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao preço e quanto ao atendimento das especificações.
- 13.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas** a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.
- 13.3. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
- 13.4. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:
- Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;
 - Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
 - A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

- e) **Prazo de entrega** não superior a 30 dias, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;
- f) **Declaração expressa, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;**
- g) **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo V. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;** e
- h) **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias.

13.5. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

13.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**

13.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

13.8. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

13.8.1. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

13.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

13.10. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.

13.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

13.11.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

13.11.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

13.11.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

13.11.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

13.12. **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

13.13. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema **Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

13.14. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subseqüente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **11.5** a **11.7**, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

13.15. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER/DF).

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.

14.1.1. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

14.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

14.2.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais;

14.2.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (§ 3º, art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/2019) deverão ser enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº

10.024/2019.

14.2.3. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

14.3. DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF:

14.3.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Documentação relativa à habilitação técnica elencada no subitem **14.4.1.4.1** deste Edital. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, conforme o item 8.1.1 deste Edital;

b) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

c) As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para o(s) item(ns), a ser divulgado após a fase de lances, que pretenda concorrer;**

c.1) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado pelo subitem **14.4.1.3.3** deste Edital;

c) Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do **item 8.2** deste Edital;

d.1) **Todas as declarações constantes do sistema Compras Governamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.**

d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF**).

14.3.2. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

14.4. DAS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

14.4.1. As Licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

14.4.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;

b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

14.4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, **independentemente da sede ou domicílio do Licitante**, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF**);

e) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

14.4.1.2.1. Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

14.4.1.2.2. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I - **ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

II - **ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

III - **SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.4.1.3.1. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item **b.2** (i, ii e iii) acima.

14.4.1.3.2. A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item **b.2**, assinado pelo seu representante legal e por um contador.

14.4.1.3.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balaço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para a contratação do(s) item(ns), a ser divulgado após a fase de lances, que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.4.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.4.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a Licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: **switch ou transceiver ou roteador ou qualquer outro equipamento para soluções para rede de computadores, conforme o item que pretenda concorrer**;

14.5. **DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:**

14.5.1. As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.5.2. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.5.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.5.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao CBMDF convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

14.5.5. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor do(s) item(ns) da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.6. **OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

14.6.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.6.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.

14.6.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.6.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.6.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **11.5 a 11.7**, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.6.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14.6.7. Havendo necessidade de envio de documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.

14.6.7.1. **O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.**

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema **Comprasnet**, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem **15.1** importará na decadência desse direito.

15.1.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema **Comprasnet**.

15.1.2.1. As manifestações fora do sistema **Comprasnet** serão desconsideradas.

15.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.4. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

15.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

15.3. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal **Comprasnet**, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**

15.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, no endereço consignado no **item 3** deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 13 às 19h, ou requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico.

15.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.8. O Relatório de Análise do Pregoeiro e a Decisão Final da Autoridade Superior, quando houver, serão divulgados a todos os interessados através do portal **ComprasGovernamentais** (www.gov.br/compras/pt-br – no link correspondente a este Edital), e do site do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos / licitações / pregões), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

16.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Da formalização

17.1.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, o(s) vencedor(es) serão convocados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra o **Anexo IV ao Edital**.

17.1.1.1. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) Licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CBMDF.

17.1.1.2. Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência da ata.

17.1.1.3. O(s) convocado(s) poderá(ão), a critério da Administração, assinar ARP diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário(s) externo(s) no SEI.

17.1.2. Se a(s) Licitante(s) vencedora(s) se recusar(em) a assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação exigidas sem justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Diretor de Contratações e Aquisições, o Pregoeiro:

17.1.2.1. Examinará, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

17.1.2.2. Definida a melhor proposta, após a negociação direta, declarará o Licitante vencedor para a posterior convocação para assinar a ARP.

17.1.2.3. A convocação das Licitantes remanescentes, na forma do subitem **17.1.2.1**, observará a margem de preferência para as entidades preferenciais (micro e pequenas empresas).

17.2. Do cadastro reserva

17.2.1. Com fulcro no art. 11 do Decreto distrital nº 39.103/2018, serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao do Licitante vencedor, na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação

de cadastro de reserva, conforme preceitua o art. 11, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

17.2.1.1. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do portal **ComprasGovernamentais**, em momento anterior à homologação da licitação.

17.2.1.2. As empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema. A não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do portal **ComprasGovernamentais**, implicará na não participação no cadastro reserva.

17.2.1.3. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

17.2.1.4. As Licitantes componentes do cadastro reserva que não honrarem o compromisso de fornecimento assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração, estarão sujeitas à sanções previstas no **Item 24 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**.

17.3. **Da revisão dos preços registrados**

17.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

17.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata **é superior à média dos preços de mercado**, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

17.3.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

17.3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados** e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSREP/DICOA poderá:

17.3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.3.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

17.3.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4. **Do cancelamento**

17.4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou o CBMDF.

17.5. **Da utilização por órgãos ou entes não participantes**

17.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (art. 22, do Decreto distrital nº 39.103/2018), mediante prévia consulta ao CBMDF, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.5.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.5.1.2. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total registrado, conforme previsto no art. 22, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

17.5.1.3. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao quádruplo registrado, conforme previsto no art. 22, § 4º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

17.5.1.4. O CBMDF somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços (art. 22, § 5º, do Decreto distrital nº 39.103/2018), com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

17.6. **Dos acréscimos quantitativos da ARP**

17.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

17.7. **Do Contrato oriundo da ARP**

17.7.1. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 12, § 4º, Decreto distrital nº 39.103/2018.

17.7.1.1. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

17.8. **Da validade da ARP e do gerenciamento**

17.8.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

17.8.2. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Seção de Licitações da DICOA, por meio da Subseção de Registro de Preços, nos termos da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011.

17.9. **Das condições gerais**

17.9.1. **A existência de preços registrados não obriga o CBMDF a firmar aquisições e contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.**

17.9.2. Deverão estar incluídas no preço registrado, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

18. DO CONTRATO

18.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

18.1.1. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

18.1.2. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no **item 18.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

18.1.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.

18.2. O Contrato a ser assinado subordina-se ao **Termo Padrão nº 07/2002**, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal, que segue como **Anexo V a este Edital**, e terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

18.2.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. **Não será exigida garantia contratual, visto que se trata de Contrato de aquisição de bens.**

18.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.5. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital nº 26.851/2006.

18.7. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.

18.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

18.9. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da Contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

18.10. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.

18.11. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

18.12. Incumbirá ao CBMDF providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

20. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

20.1. As alterações das especificações dos Contratos oriundos da ARP, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do CBMDF, **desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA**, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item **18.11** deste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

20.1.1. As eventuais modificações de tratam o item **20.1**, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

20.2. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

21.2. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.

21.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.

21.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o CBMDF.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) nos seguintes locais:
- 22.1.1. **PARA O CBMDF**, o local de entrega é o Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 3901-5981/3901-5984. O horário de entrega será das 08:30 às 17:00 horas;
- 22.1.2. **PARA A BASE DE APOIO DO CMP - EXÉRCITO BRASILEIRO**, o local de entrega é o Bloco Base de Adm AP/CMP, localizado na Av. do Exército Setor Militar Urbano, Brasília - DF, CEP 70630-903, telefone (61) 2035-2055. O horário de entrega será das 09:30 às 17:00 horas;
- 22.1.3. **PARA A ESCOLA NAVAL - MARINHA DO BRASIL**, o local de entrega é a Escola Naval, localizada na Av. Sylvio de Noronha s/n - Ilha de Villegagnon - Castelo - Rio de Janeiro, CEP 20.021-010, telefone (21) 3974-1401. O horário de entrega será das 09:00 às 15:30 horas.
- 22.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente dos órgãos gerenciador e participantes.
- 22.3. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 22.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- 22.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.
- 22.6. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto distrital nº 26.851/2006.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;
- c) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br. **(exclusivo para as contratações com o CBMDF)**
- 23.1.1. Para as comprovações elencadas no item **23.1**, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 23.1.2. Os documentos elencados no item **23.1** poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.
- 23.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19. (exclusivo para as contratações com o CBMDF)**
- 23.2.1. Será informado na requisição dos órgãos participantes do SRP (**Base de Adm AP/CMP - EB e Escola Naval - MB**), o CNPJ a ser consignado na futura nota fiscal;
- 23.2.2. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item **23.2**, não serão aceitas.
- 23.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 23.3.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);
- 23.3.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item **23.3.1, in fine**), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).
- 23.4. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.
- 23.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016). **(exclusivo para as contratações com o CBMDF)**
- 23.6. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 23.7. **Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).**

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às

normas estabelecidas na legislação. No Distrito Federal, as sanções administrativas são disciplinadas pelo **Decreto Distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores (**Anexo VI ao Edital**).

24.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo VI) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

24.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O CBMDF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

- a) adiamento ou suspensão da licitação;
- b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

25.1.1. A anulação da licitação induz à do Contrato.

25.1.1.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

25.4.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

25.4.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no CBMDF.

25.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

25.8. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.9. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e também na página do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos).

25.11. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).

25.11.1. O pedido de vista deverá ser protocolado diretamente na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

25.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 4**, através do fone xx-(61)- 3901-3481/3614 ou diretamente na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

25.13. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

25.14. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

26. ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

26.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

26.1.3. ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012);

26.1.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

26.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato de Aquisição de Bens (entrega integral);

26.1.6. ANEXO VI – Decreto distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2021.

Subdiretor de Contratações e Aquisições

ANEXO I AO EDITAL**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 309/2020 - DIMAT****REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA REDE DE COMPUTADORES****1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para a aquisição de soluções para rede de computadores, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PELO CBMDF

Encontra-se previsto no PDTIC a aquisição de equipamentos e serviços de Segurança da Informação e Comunicação (OTIC-8/OTIC-11), bem como a ampliação e modernização da infraestrutura de rede, incluindo a elaboração de projeto de cabeamento estruturado par trançado e fibra óptica e wi-fi para todas as unidades do CBMDF (OTIC-8) e em alinhamento ao PTIC, que ainda indica a promoção e melhoria contínua da infraestrutura de TIC (OTIC-8), bem como a promoção da segurança da informação e comunicação (OTIC-11).

A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITIC, órgão responsável pela Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC do CBMDF e pelo conjunto das atividades e soluções providas por recursos de computação, verificou a necessidade imediata de atualização, reposição e manutenção dos ativos de TIC nas Unidades do CBMDF.

Atualmente todas as Unidades do CBMDF estão interligadas via rede GDFNet, por meio de contrato da Secretaria de Estado de Economia - SEEC-DF. Este contrato, que não possui custos para o CBMDF, garante apenas a disponibilidade do enlace externo entre as Unidades do CBMDF, ou seja, a manutenção dos cabos de fibra óptica, subterrâneo ou aéreo (em postes), que conecta uma Unidade a outra do CBMDF, provendo serviço de Intranet e Internet. Entretanto para o funcionamento completo da interligação das Unidades, são essenciais os equipamentos de TIC internos em cada Unidade, para receber e transmitir os dados da rede GDFNet, tratá-los de forma correta e distribuí-los para toda rede local da Unidade. São esses equipamentos ou ativos de TIC, internos de cada Unidade do CBMDF, que carece com urgência de substituição e manutenção.

Ainda, com as constantes inovações e atualizações tecnológicas, dadas às condições dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no CBMDF, existem muitas demandas reprimidas dos setores internos, especialmente aquelas relativas à informação gerencial e apoio a tomada de decisões.

Diante do exposto, esta aquisição visa suprir a necessidade do CBMDF para atualização, instalação e manutenção de equipamentos de Redes de Computadores, especificamente de switches e roteadores, nas unidades organizacionais da corporação e atender a suas demandas, proporcionando melhor eficiência e qualidade das informações desenvolvidos nas áreas administrativas e operacional do CBMDF.

As justificativas das necessidades de aquisição da Base de Administração e Apoio do CMP (Exército Brasileiro) e da Escola Naval (Marinha do Brasil) encontram-se acostadas ao processo.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

3.1. É possível observar, diante das especificações contidas no item 6 deste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto distrital nº 39.103/2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2. O presente processo de aquisição se enquadra nos pré-requisitos citados no art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, pela necessidade de **ENTREGA INTEGRAL SOB DEMANDA AINDA NÃO DEFINIDA**, assim poderá haver necessidade de contratações frequentes com a conveniência de entregas parceladas em quantidades não definidas previamente, uma vez que o quantitativo somente poderá ser definido mediante cada demanda apresentada.

5. JUSTIFICATIVA DO NÃO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

5.1. Considerando que a aquisição almejada é passível da **NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO** e que o estabelecimento de **COTA RESERVADA** para entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais) **CAUSARÁ PREJUÍZO** para o conjunto do objeto deste certame, de acordo com o contido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o arts. 23, § 1º, e 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Switch de acesso 24 portas PoE 10/100/1000 Camada 2	463274	UNIDADE	110

Cada switch deverá possuir:

24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000, suportando o padrão 802.3af (15,4W PoE) em todas portas simultaneamente com, pelo menos, 370W disponíveis.

4 (quatro) portas SFP+, além das 24 portas UTP solicitadas anteriormente. O equipamento deve suportar auto negociação nas interfaces 1/10 Gbps. A interface deverá configurar automaticamente a velocidade de acordo com o tipo de adaptador inserido na interface.

As portas SFP+ devem suportar transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR e 10GBase-LR.

Fornecido com porta Ethernet 1GbE (100/1000) com conector RJ-45 para gerenciamento, configuração e upgrade de firmware.

Para cada equipamento deverá ser fornecido pelo menos 1 transceiver do tipo SFP+ que implementam as velocidade de 10 Gbps, fibra óptica multimodo, em conectores tipo duplex LC, hot-swappable.

Para toda esta solução (e não para cada equipamento) deverá ser fornecido pelo menos 18 transceivers do tipo SFP+ que implementam as velocidade de 10Gbps, fibra óptica monomodo, em conectores tipo duplex LC, hot-swappable.

Para qualquer função do switch, seja de suas portas (UTP, SFP+ ou outra) ou qualquer item do equipamento, devem ser fornecidas as licenças perpétuas para seu devido funcionamento.

Requisitos de Capacidade

Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 95 Mpps (noventa e cinco milhões de pacotes por segundo).

Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 128 Gbps (cento e vinte e oito gigabits por segundo).

Deve possuir fonte de alimentação de no mínimo 370W e permitir a adição de fonte redundante interna.

Deve implementar a tecnologia de empilhamento ou agregação com outra unidade switch de mesmo fabricante e modelo, com, no mínimo 8 (oito) switches, tornando esse empilhamento uma única unidade de encaminhamento ininterrupto e gerenciamento de múltiplos dispositivos por um único IP.

O empilhamento dos switches deverá ser feito através de, pelo menos, 2 (duas) portas, por meio de módulos dedicados para empilhamento.

Deverá possuir, no mínimo, 80 Gbps de banda de empilhamento.

Deve possuir buffers de, no mínimo, 6 MB de memória DRAM ou SDRAM.

Deve possuir memória RAM de, no mínimo, 1 GB de memória DRAM ou SDRAM.

Deve suportar 16.000 endereços MAC.

Deve implementar 4.096 VLANs

Deve implementar 1.000 VLANs simultaneamente.

Deve suportar agregação de link através de LACP com suporte a 48 grupos distribuídos através da pilha, com cada grupo permitindo até 8 portas.

Deve possuir tabela de roteamento com 2.000 rotas IPv4 e 1.000 rotas IPv6.

Deve possuir interface de Console Serial. Deverá ser fornecido o cabo compatível, para conexão com a interface de console serial.

Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta para gerenciamento out-of-band com conector RJ-45.

Requisitos Funcionais

Compatível com protocolo 802.1X, Autenticação MAC, AAA, TACACS+, RADIUS e RPVST+.

Os switches de acesso deverão ter capacidade de conexão por meio de dois links redundantes ativos em camada 2 (LACP).

Deve suportar espelhamento de porta baseado em fluxo.

Deve armazenar imagem de firmware com no mínimo duas versões.

O conjunto deve atuar como uma única entidade lógica e gerenciável.

Deve implementar Jumbo Frames de até 9000 bytes em todas as portas.

O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta, não sendo aceita solução em roadmap.

Deve ser fornecido com a versão mais recente (última versão comercial disponível) do software interno instalado.

O equipamento deve ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos da solução, compoando uma solução única de rede, para assegurar a compatibilidade funcional de todos os recursos e permitir o gerenciamento unificado.

Deve implementar IEEE 802.3az para as portas 10/100/1000.

Deve suportar a agregação de links entre diferentes membros da pilha.

Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais.

Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink.

Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol) ou similar.

Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab).

Deve implementar LLDP-MED.

Deve implementar Q-in-Q (IEEE 802.1ad).

Deve implementar PVST+ e RPVST+.

Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s).

Deve implementar roteamento estático.

Deve implementar servidor DHCP.

Deve implementar DHCP snooping (IPv4 e IPv6).

Deve implementar DHCP relay (IPv4 e IPv6).

Deve implementar controle de broadcast.

Deve implementar rate limiting para tráfego broadcast e multicast.

Deve implementar rate limiting baseado em tráfego classificado por uma ACL.

Deve suportar espelhamento de portas.

Deve suportar espelhamento de tráfego para um switch remoto.

Deve implementar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control).

Deve implementar VLANs privadas, de forma que permita o isolamento de tráfego de uma porta de acesso das demais portas de acesso de uma mesma VLAN, permitindo acesso apenas para as portas de Uplink (porta promíscua).

O Switch deverá implementar MACSec no mínimo 128 bits, para segurança link a link, em todas as portas.
 Deve possuir interface web para configuração em HTTPS.
 Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC.
 Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x e MAC em uma mesma porta.
 Deverá suportar o download de políticas ou ACLs a partir de um software de Controle de Acesso à Rede (NAC), sem necessidade de pré-configuração das regras no switch, permitindo a centralização das políticas.
 Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam à rede (device profiling) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos.
 Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede, verificando, no mínimo serviços os serviços e antivírus das máquinas.
 Deve implementar NTP ou SNTP.
 Deve implementar Time Domain Reflectometry (TDR) ou similar, para testes de cabos UTP, permitindo identificar falhas e verificar a distância do cabo.
 Permitir a atualização de firmware e software da unidade via protocolo Trivial File Transfer Protocol (TFTP) ou File Transfer Protocol (FTP).
 Deve suportar duas imagens de software na flash.
 Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash.
 Deve implementar sFlow (IPv4 e IPv6) ou Netflow ou similar sem a necessidade de probes externas.
 Deve suportar Plug and Play.
 Deve possuir interface web para configuração.
 Deve implementar SNMP v1/v2/v3.
 Deve possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como, debug, trace e log de eventos.
 Deve suportar os seguintes testes: ICMP Echo, UDP-Echo (em porta configurável) e TCP-Connect (em porta configurável), Jitter UDP e Jitter UDP para voz.
 Deve implementar QoS (Quality of Service) nas seguintes funcionalidades: IEEE 802.1p, CoS, DSCP e Rate Limit.
 Deve ter estrutura adequada para instalação em rack padrão EIA 19 polegadas e vir acompanhado de 1 (um) conjunto (kit) para montagem em rack de 19 polegadas.
 Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades existentes no equipamento e não somente aquelas exigidas neste Termo de Referência, permitindo que os equipamentos continuem operacionais com todas as funcionalidades descritas neste objeto, mesmo após o término do período de suporte ou garantia.
 Não será aceita carta de fabricante para comprovação técnica dos equipamentos.
 Os equipamentos e licenças não devem constar em lista de fim de suporte (End of Support), e fim de vida (End-of-Life) durante o prazo de vigência da garantia técnica especificada neste documento. Caso o equipamento ou licença entre em End-of-Support ou End-of-Life ao longo do período de garantia técnica e necessite de substituição por ocasião de algum defeito, a Contratada deverá realizar substituição por equipamento ou licença de especificações semelhantes à do produto substituído.
 Não serão aceitos equipamentos e licenças listados em fim de venda (End-of-Sales – EoS) nos próximos 6 (seis) meses à data de abertura do certame.
 Deverá ser entregue documento ponto a ponto afim de comprovação de cada um dos requisitos técnicos e funcionalidades requeridas.

Garantia e Suporte Técnico

Possuir garantia de 60 (sessenta) meses para todos os equipamento, softwares e seus componentes.

A data de início da garantia deve ser o dia de emissão do termo de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comprovar, através de declaração de parceria com a fabricante dos equipamentos, que está autorizada a comercializar os produtos ofertados.

A abertura de chamados técnicos com a CONTRATADA deverá ser possível mediante sistema Web e telefone (0800) em um regime 24 x 7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante e sem qualquer ônus adicional;

O prazo para início de atendimento de um chamado é de 1 (um) dia.

Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá efetuar vistoria técnica nas dependências da CONTRATANTE de modo a estudar e implementar as alterações necessárias;

As atividades englobam a realização de qualquer operação de administração, instalação e configuração da solução.

A CONTRATADA deverá emitir e entregar, para cada atendimento realizado, ordem de serviço contendo número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

Os chamados somente podem ser encerrados após a validação, pelo Órgão (CONTRATANTE), da solução apresentada.

É vedado o encerramento do chamado pela CONTRATADA sem a autorização prévia do Órgão.

É vedado o cancelamento de chamados pela CONTRATADA sem a autorização prévia do Órgão.

Será admitido o atendimento remoto, desde que seja previamente autorizado e acompanhado pelo Órgão.

Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a CONTRATADA deve fazê-lo remota ou localmente, sem a necessidade de atuação da equipe do Órgão;

A pedido do Órgão, a CONTRATADA deve realizar, dentre outras atividades:

- Download das versões/atualizações;
- Aplicação das versões/atualizações.

Os chamados poderão ser demandados em situações de contingência, em rotinas operacionais, no esclarecimento de dúvidas ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação temporária de expertise, para realizar tarefas pré-determinadas.

A garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software, suporte técnico remoto para ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante e demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento.

A garantia deverá prover o fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

Substituições de hardware ou componente defeituoso.

Em caso de substituição, o novo equipamento deverá ser de primeiro uso, com modelo igual ou superior ao danificado, totalmente compatível com a solução originalmente ofertada e deverá ser incluído na garantia vigente, em substituição ao equipamento danificado.

Para a resolução de problemas com substituição de equipamentos, será permitida a substituição temporária do equipamento defeituoso por um outro equipamento, a título de backup, desde que o produto substituído seja equivalente ou possua características superiores ao equipamento em reparo.

A retirada do equipamento substituído deverá ser feita pela CONTRATADA, sem ônus para o Órgão.

A apresentação da solução definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de: 2 (dois) dias úteis, que serão contados a partir da abertura do chamado.

Deve ser disponibilizado à CONTRATANTE o acesso à base de conhecimento técnico dos fabricantes dos produtos (equipamentos, firmwares e softwares) deste Termo de Referência, relativamente a:

- Especificações e recomendações técnicas;
- Procedimentos sobre instalação, configuração e operação dos produtos;
- Disponibilidade de atualizações (patches) de firmware/software;
- Informações sobre a realização de diagnósticos;

Resolução de problemas (troubleshooting).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE
------	-----------------------------------	--------	------------	------------

			FORNECIMENTO	
2	Switch de acesso 48 portas 10/100/1000 Camada 2	462551	UNIDADE	56

Cada switch deverá possuir:

48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000.

4 (quatro) portas SFP+, além das 48 portas UTP solicitadas anteriormente. O equipamento deve suportar auto negociação nas interfaces 1/10 Gbps. A interface deverá configurar automaticamente a velocidade de acordo com o tipo de adaptador inserido na interface.

As portas SFP+ devem suportar transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR e 10GBase-LR.

Fornecido com porta Ethernet 1GbE (100/1000) com conector RJ-45 para gerenciamento, configuração e upgrade de firmware.

Para cada equipamento deverá ser fornecido pelo menos 1 transceiver do tipo SFP+ que implementam as velocidade de 10 Gbps, fibra óptica multimodo, em conectores tipo duplex LC, hot-swappable.

Para qualquer função do switch, seja de suas portas (UTP, SFP+ ou outra) ou qualquer item do equipamento, devem ser fornecidas as licenças perpétuas para seu devido funcionamento.

Deve ser fornecido no mínimo um cabo de empilhamento compatível, para cada switch deste item.

Requisitos de Capacidade

Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 100 Mpps (cem milhões de pacotes por segundo).

Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 160 Gbps (cento e sessenta gigabits por segundo).

Deve possuir fonte de alimentação interna e permitir a adição de fonte redundante interna.

Deve implementar a tecnologia de empilhamento ou agregação com outra unidade switch de mesmo fabricante e modelo, com, no mínimo 8 (oito) switches, tornando esse empilhamento uma única unidade de encaminhamento ininterrupto e gerenciamento de múltiplos dispositivos por um único IP.

O empilhamento dos switches deverá ser feito através de, pelo menos, 2 (duas) portas, por meio de módulos dedicados para empilhamento. Deverá possuir, no mínimo, 80 Gbps de banda de empilhamento.

Deve possuir buffers de, no mínimo, 6 MB de memória DRAM ou SDRAM.

Deve possuir memória RAM de, no mínimo, 1 GB de memória DRAM ou SDRAM.

Deve suportar 16.000 endereços MAC.

Deve implementar 4.096 VLANs

Deve implementar 1.000 VLANs simultaneamente.

Deve suportar agregação de link através de LACP com suporte a 48 grupos distribuídos através da pilha, com cada grupo permitindo até 8 portas.

Deve possuir tabela de roteamento com 2.000 rotas IPv4 e 1.000 rotas IPv6.

Deve possuir interface de Console Serial. Deverá ser fornecido o cabo compatível, para conexão com a interface de console serial.

Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta para gerenciamento out-of-band com conector RJ-45.

Requisitos Funcionais

Compatível com protocolo 802.1X, Autenticação MAC, AAA, TACACS+, RADIUS e RPVST+.

Os switches de acesso deverão ter capacidade de conexão por meio de dois links redundantes ativos em camada 2 (LACP).

Deve suportar espelhamento de porta baseado em fluxo.

Deve armazenar imagem de firmware com no mínimo duas versões.

O conjunto deve atuar como uma única entidade lógica e gerenciável.

Deve implementar Jumbo Frames de até 9000 bytes em todas as portas.

O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta, não sendo aceita solução em roadmap.

Deve ser fornecido com a versão mais recente (última versão comercial disponível) do software interno instalado.

O equipamento deve ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos da solução, compondo uma solução única de rede, para assegurar a compatibilidade funcional de todos os recursos e permitir o gerenciamento unificado.

Deve implementar IEEE 802.3az para as portas 10/100/1000.

Deve suportar a agregação de links entre diferentes membros da pilha.

Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais.

Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink.

Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol) ou similar.

Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab).

Deve implementar LLDP-MED.

Deve implementar Q-in-Q (IEEE 802.1ad).

Deve implementar PVST+ e RPVST+.

Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s).

Deve implementar roteamento estático.

Deve implementar servidor DHCP.

Deve implementar DHCP snooping (IPv4 e IPv6).

Deve implementar DHCP relay (IPv4 e IPv6).

Deve implementar controle de broadcast.

Deve implementar rate limiting para tráfego broadcast e multicast.

Deve implementar rate limiting baseado em tráfego classificado por uma ACL.

Deve suportar espelhamento de portas.

Deve suportar espelhamento de tráfego para um switch remoto.

Deve implementar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control).

Deve implementar VLANs privadas, de forma que permita o isolamento de tráfego de uma porta de acesso das demais portas de acesso de uma mesma VLAN, permitindo acesso apenas para as portas de Uplink (porta promíscua).

O Switch deverá implementar MACSec no mínimo 128 bits, para segurança link a link, em todas as portas.

Deve implementar autenticação baseada em web.

Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC.

Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x e MAC em uma mesma porta.

Deverá suportar o download de políticas ou ACLs a partir de um software de Controle de Acesso à Rede (NAC), sem necessidade de pré-configuração das regras no switch, permitindo a centralização das políticas.

Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam à rede (device profiling) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos.

Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede, verificando, no mínimo serviços os serviços e antivírus das máquinas.

Deve implementar NTP ou SNTP.

Deve implementar Time Domain Reflectometry (TDR) ou similar, para testes de cabos UTP, permitindo identificar falhas e verificar a distância do cabo.

Permitir a atualização de firmware e software da unidade via protocolo Trivial File Transfer Protocol (TFTP) ou File Transfer Protocol (FTP).

Deve suportar duas imagens de software na flash.

Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash.

Deve implementar sFlow (IPv4 e IPv6) ou Netflow ou similar sem a necessidade de probes externas.

Deve possuir interface web para configuração em HTTPS.

Deve implementar SNMP v1/v2/v3.

Deve possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como, debug, trace e log de eventos.

Deve suportar os seguintes testes: ICMP Echo, UDP-Echo (em porta configurável) e TCP-Connect (em porta configurável), Jitter UDP e Jitter UDP para voz.

Deve implementar QoS (Quality of Service) nas seguintes funcionalidades: IEEE 802.1p, CoS, DSCP e Rate Limit.

Deve ter estrutura adequada para instalação em rack padrão EIA 19 polegadas e vir acompanhado de 1 (um) conjunto (kit) para montagem em rack de 19 polegadas.

Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades existentes no equipamento e não somente aquelas exigidas neste Termo de Referência, permitindo que os equipamentos continuem operacionais com todas as funcionalidades descritas neste objeto, mesmo após o término do período de suporte ou garantia.

Não será aceita carta de fabricante para comprovação técnica dos equipamentos.

Os equipamentos e licenças não devem constar em lista de fim de suporte (End of Support), e fim de vida (End-of-Life) durante o prazo de vigência da garantia técnica especificada neste documento. Caso o equipamento ou licença entre em End-of-Support ou End-of-Life ao longo do período de garantia técnica e necessite de substituição por ocasião de algum defeito, a Contratada deverá realizar substituição por equipamento ou licença de especificações semelhantes à do produto substituído.

Não serão aceitos equipamentos e licenças listados em fim de venda (End-of-Sales – EoS) nos próximos 6 (seis) meses à data de abertura do certame.

Deverá ser entregue documento ponto a ponto afim de comprovação de cada um dos requisitos técnicos e funcionalidades requeridas.

Garantia e Suporte Técnico

Possuir garantia de 60 (sessenta) meses para todos os equipamento, softwares e seus componentes.

A data de início da garantia deve ser o dia de emissão do termo de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comprovar, através de declaração de parceria com a fabricante dos equipamentos, que está autorizada a comercializar os produtos ofertados.

A abertura de chamados técnicos com a CONTRATADA deverá ser possível mediante sistema Web e telefone (0800) em um regime 24 x 7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante e sem qualquer ônus adicional;

O prazo para início de atendimento de um chamado é de 1 (um) dia.

Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá efetuar vistoria técnica nas dependências da CONTRATANTE de modo a estudar e implementar as alterações necessárias; As atividades englobam a realização de qualquer operação de administração, instalação e configuração da solução.

A CONTRATADA deverá emitir e entregar, para cada atendimento realizado, ordem de serviço contendo número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

Os chamados somente podem ser encerrados após a validação, pelo Órgão (CONTRATANTE), da solução apresentada.

É vedado o encerramento do chamado pela CONTRATADA sem a autorização prévia do Órgão.

É vedado o cancelamento de chamados pela CONTRATADA sem a autorização prévia do Órgão.

Será admitido o atendimento remoto, desde que seja previamente autorizado e acompanhado pelo Órgão.

Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a CONTRATADA deve fazê-lo remota ou localmente, sem a necessidade de atuação da equipe do Órgão;

A pedido do Órgão, a CONTRATADA deve realizar, dentre outras atividades:

- Download das versões/atualizações;
- Aplicação das versões/atualizações.

Os chamados poderão ser demandados em situações de contingência, em rotinas operacionais, no esclarecimento de dúvidas ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação temporária de expertise, para realizar tarefas pré-determinadas.

A garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software, suporte técnico remoto para ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante e demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento.

A garantia deverá prover o fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

Substituições de hardware ou componente defeituoso.

Em caso de substituição, o novo equipamento deverá ser de primeiro uso, com modelo igual ou superior ao danificado, totalmente compatível com a solução originalmente ofertada e deverá ser incluído na garantia vigente, em substituição ao equipamento danificado.

Para a resolução de problemas com substituição de equipamentos, será permitida a substituição temporária do equipamento defeituoso por um outro equipamento, a título de backup, desde que o produto substituído seja equivalente ou possua características superiores ao equipamento em reparo.

A retirada do equipamento substituído deverá ser feita pela CONTRATADA, sem ônus para o Órgão.

A apresentação da solução definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de: 2 (dois) dias úteis, que serão contados a partir da abertura do chamado.

Deve ser disponibilizado à CONTRATANTE o acesso à base de conhecimento técnico dos fabricantes dos produtos (equipamentos, firmwares e softwares) deste Termo de Referência, relativamente a:

- Especificações e recomendações técnicas;
- Procedimentos sobre instalação, configuração e operação dos produtos;
- Disponibilidade de atualizações (patches) de firmware/software;
- Informações sobre a realização de diagnósticos;

Resolução de problemas (troubleshooting).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
3	Switch 48 portas 1/10G - Topo de rack	397726	UNIDADE	5

Cada switch deverá possuir:

48 (vinte e quatro) portas nonblocking 1/10/25G Gigabit Ethernet

4 (quatro) portas uplink nonblocking 40/100G, além das 48 portas solicitadas anteriormente.

As portas de uplink devem suportar transceivers dos padrões QSFP+ e QSFP28.

Fornecido com porta Ethernet 1GbE com conector RJ-45 para gerenciamento, configuração e upgrade de firmware.

Para cada equipamento deverá ser fornecido pelo menos 30 transceivers do tipo SFP+ que implementam as velocidade de 10Gbps, fibra óptica multimodo, em conectores tipo duplex LC, hot-swappable.

Para toda esta solução (e não para cada equipamento) deverá ser fornecido pelo menos 4 transceivers do tipo QSFP+ que implementam as velocidade de 40Gbps, fibra óptica multimodo, em conectores tipo duplex LC, hot-swappable.

Para qualquer função do switch, seja de suas portas ou qualquer item do equipamento, devem ser fornecidas as licenças perpétuas para seu devido funcionamento.

Deve ser fornecido no mínimo um cabo de empilhamento compatível, para cada switch deste item.

Requisitos de Capacidade

Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 1 Bpps (um bilhão de pacotes por segundo).

Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 3 Tbps (três terabits por segundo).

Deve implementar a tecnologia de empilhamento ou agregação com outra unidade switch de mesmo fabricante e modelo, com, no mínimo 8 (oito) switches, tornando esse empilhamento uma única unidade de encaminhamento L3 e L2 ininterrupto e gerenciamento de múltiplos dispositivos por um único IP.

O empilhamento dos switches deverá ser feito através de, pelo menos, 2 (duas) portas, podendo ser utilizadas interfaces downlinks e uplinks ou portas e módulos dedicados para empilhamento. Deverão ser fornecidos todos os cabos necessários para o empilhamento.

O conjunto deve atuar como uma única entidade lógica e gerenciável.

Deve possuir memória RAM de, no mínimo, 16 GB de memória DRAM ou SDRAM.

Deve suportar 82.000 endereços MAC.

Deve implementar 4.094 VLANs

Deve implementar 1.000 VLANs simultaneamente.

Deve suportar agregação de link através de LACP com suporte a 48 grupos distribuídos através da pilha, com cada grupo permitindo até 8 portas.

Deve possuir tabela de roteamento com 212.000 rotas IPv4.

Deve possuir tabela de roteamento com 212.000 rotas IPv6.

Deve possuir interface de Console Serial.

Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta para gerenciamento out-of-band com conector RJ-45.

Deve possuir fontes de alimentação redundantes.

Deve possuir ventoinhas redundantes.

Requisitos Funcionais

Compatível com protocolo 802.1X, Autenticação MAC, AAA, TACACS+, RADIUS e RPVST+.

Deve permitir a atualização de firmware de forma não disruptiva (In Service Software Upgrade – ISSU).

Os switches de acesso deverão ser conectados por meio de dois links redundantes ativos em camada 2 (LACP).

Deve suportar espelhamento de porta baseado em fluxo.

Deve armazenar imagem de firmware com no mínimo duas versões.

Deve implementar Jumbo Frames de até 9000 bytes em todas as portas.

O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta, não sendo aceita solução em roadmap.

Deve ser fornecido com a versão mais recente (última versão comercial disponível) do software interno instalado.

O equipamento deve ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos da solução, compondo uma solução única de rede, para assegurar a compatibilidade funcional de todos os recursos e permitir o gerenciamento unificado.

Deve suportar a agregação de links entre diferentes membros da pilha.

Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais.

Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink.

Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol) ou similar.

Deve implementar LLDAP (IEEE 802.1ab).

Deve implementar LLDAP-MED.

Deve implementar Q-in-Q (IEEE 802.1ad).

Deve implementar PVST+ e RPVST+.

Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s).

Deve implementar roteamento estático.

Deve implementar RIP v2.

Deve implementar RIPng.

Deve implementar OSPF.

Deve implementar Policy-based Routing.

Deve implementar VRRP.

Deve implementar VRRPv3.

Deve implementar servidor DHCP.

Deve implementar DHCP snooping (IPv4 e IPv6).

Deve implementar DHCP relay (IPv4 e IPv6).

Deve implementar PIM-SM.

Deve implementar MLD snooping.

Deve implementar IGMP v3.

Deve implementar controle de broadcast.

Deve implementar rate limiting para tráfego broadcast e multicast.

Deve implementar rate limiting baseado em tráfego classificado por uma ACL.

Deve suportar espelhamento de portas.

Deve suportar espelhamento de tráfego para um switch remoto.

Deve implementar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control).

Deve implementar VLANs privadas

O Switch deverá implementar MACSec no mínimo 128 bits, para segurança link a link, em todas as portas.

Deve possuir interface web para configuração em HTTPS.

Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC.

Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x e MAC em uma mesma porta.

Deverá suportar o download de políticas ou ACLs a partir de um software de Controle de Acesso à Rede (NAC), sem necessidade de pré-configuração das regras no switch, permitindo a centralização das políticas.

Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam à rede (device profiling) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos.

Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede, verificando, no mínimo serviços os serviços e antivírus das máquinas.

Deve implementar NTP ou SNTP.

Permitir a atualização de firmware e software da unidade via protocolo Trivial File Transfer Protocol (TFTP) ou File Transfer Protocol (FTP).

Deve suportar duas imagens de software na flash.

Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash.

Deve implementar sFlow (IPv4 e IPv6) ou Netflow ou similar sem a necessidade de probes externas.

Deve possuir interface web para configuração.

Deve implementar SNMP v1/v2/v3.

Deve possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como, debug, trace e log de eventos.

Deve implementar funcionalidade que permita monitorar o SLA (Service Level Agreement) de conexões IP. Deve suportar os seguintes testes: ICMP Echo, UDP-Echo (em porta configurável) e TCP-Connect (em porta configurável), Jitter UDP e Jitter UDP para voz.

Deve implementar QoS (Quality of Service) nas seguintes funcionalidades: IEEE 802.1p, CoS, DSCP e Rate Limit.

Deve ter estrutura adequada para instalação em rack padrão EIA 19 polegadas e vir acompanhado de 1 (um) conjunto (kit) para montagem em rack de 19 polegadas.

Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, permitindo que os equipamentos continuem operacionais com todas as funcionalidades descritas neste objeto, mesmo após o término do período de suporte ou garantia. Não será aceita carta de fabricante para comprovação técnica dos equipamentos.

Os equipamentos e licenças não devem constar em lista de fim de suporte (End of Support), e fim de vida (End-of-Life) durante o prazo de vigência da garantia técnica especificada neste documento. Caso o equipamento ou licença entre em End-of-Support ou End-of-Life ao longo do período de garantia técnica e necessite de substituição por ocasião de algum defeito, a Contratada deverá realizar substituição por equipamento ou licença de especificações semelhantes à do produto substituído.

Não serão aceitos equipamentos e licenças listados em fim de venda (End-of-Sales – EoS) nos próximos 6 (seis) meses à data de abertura do certame.

Deverá ser entregue documento ponto a ponto afim de comprovação de cada um dos requisitos técnicos e funcionalidades requeridas.

Garantia e Suporte Técnico

Possuir garantia de 60 (sessenta) meses para todos os equipamento, softwares e seus componentes.

A data de início da garantia deve ser o dia de emissão do termo de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comprovar, através de declaração de parceria com a fabricante dos equipamentos, que está autorizada a comercializar os produtos ofertados.

A abertura de chamados técnicos com a CONTRATADA deverá ser possível mediante sistema Web e telefone (0800) em um regime 24 x 7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante e sem qualquer ônus adicional;

O prazo para início de atendimento de um chamado é de 1 (um) dia.

Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá efetuar vistoria técnica nas dependências da CONTRATANTE de modo a estudar e implementar as alterações necessárias;

As atividades englobam a realização de qualquer operação de administração, instalação e configuração da solução.

A CONTRATADA deverá emitir e entregar, para cada atendimento realizado, ordem de serviço contendo número do atendimento, informações da solicitação,

procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

Os chamados somente podem ser encerrados após a validação, pelo Órgão (CONTRATANTE), da solução apresentada.

É vedado o encerramento do chamado pela CONTRATADA sem a autorização prévia do Órgão.

É vedado o cancelamento de chamados pela CONTRATADA sem a autorização prévia do Órgão.

Será admitido o atendimento remoto, desde que seja previamente autorizado e acompanhado pelo Órgão.

Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a CONTRATADA deve fazê-lo remota ou localmente, sem a necessidade de atuação da equipe do Órgão;

A pedido do Órgão, a CONTRATADA deve realizar, dentre outras atividades:

- Download das versões/atualizações;
- Aplicação das versões/atualizações.

Os chamados poderão ser demandados em situações de contingência, em rotinas operacionais, no esclarecimento de dúvidas ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que exijam a incorporação temporária de expertise, para realizar tarefas pré-determinadas.

A garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software, suporte técnico remoto para ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante e demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento.

A garantia deverá prover o fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

Substituições de hardware ou componente defeituoso.

Em caso de substituição, o novo equipamento deverá ser de primeiro uso, com modelo igual ou superior ao danificado, totalmente compatível com a solução

originalmente ofertada e deverá ser incluído na garantia vigente, em substituição ao equipamento danificado.

Para a resolução de problemas com substituição de equipamentos, será permitida a substituição temporária do equipamento defeituoso por um outro equipamento, a título de backup, desde que o produto substituído seja equivalente ou possua características superiores ao equipamento em reparo.

A retirada do equipamento substituído deverá ser feita pela CONTRATADA, sem ônus para o Órgão.

A apresentação da solução definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de: 2 (dois) dias úteis, que serão contados a partir da abertura do chamado.

Deve ser disponibilizado à CONTRATANTE o acesso à base de conhecimento técnico dos fabricantes dos produtos (equipamentos, firmwares e softwares) deste Termo de Referência, relativamente a:

- Especificações e recomendações técnicas;
- Procedimentos sobre instalação, configuração e operação dos produtos;
- Disponibilidade de atualizações (patches) de firmware/software;
- Informações sobre a realização de diagnósticos;

Resolução de problemas (troubleshooting).

Instalação e Configuração

Instalação e configuração da Soluções de Gerenciamento e Controle de Acesso

Instalação e configuração de todos os equipamentos e softwares que forem fornecidos, usando como parâmetros adicionais as orientações da equipe de TIC;

Conectorização local (elétrica, comunicações, etc) necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos especificados;

Fornecimento, instalação e adequação de todas as conexões elétricas necessárias à instalação e operação de todos os equipamentos fornecidos, nos respectivos locais de entrega;

Instalação, configuração e ativação de todos os softwares que acompanhem o equipamento, bem como a sua atualização para a versão mais atual, na data da instalação;

Fornecimento dos equipamentos e todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc;

Reuniões, quantas forem necessárias, para elaboração do plano de instalação, onde a equipe de TI do órgão fornecerá todas as informações necessárias sobre a rede e ambiente atual, permitindo a criação de um cronograma com a lista de atividades para correta configuração e instalação do equipamento;

Análise da topologia e arquitetura da rede da contratante, considerando os pontos de acesso, controladora wireless, solução de controle de acesso VPN atual, sites remotos, serviços de rede oferecidos, serviços externos, bem como qualquer outro equipamento ou sistema relevante na rede sem fio, fazendo então a migração/tradição das configurações gerais do ambiente;

Interligação dos equipamentos fornecidos à infraestrutura do órgão, com a supervisão da Equipe de Segurança do órgão;

Configuração lógica em acordo com a tradução das configurações e configurações adicionais definidas pela equipe de TI do órgão;

Instalação dos appliances do software de gerência e das máquinas virtuais do software de controle de acesso e ativação dos nós em modo standalone e redundantes;

Ativação das licenças;

Integração com o domínio Active Directory ou outro serviço de diretório com protocolo LDAP;

Configuração das políticas de autenticação e autorização dos usuários de VPN em acordo com a tradução das configurações e configurações adicionais definidas pela Equipe de Segurança do órgão;

Configuração das políticas de autenticação e autorização do TACACS+ para os dispositivos em acordo com a tradução das configurações e configurações adicionais definidas pela Equipe de Segurança do órgão;

Validação das configurações em ambiente de homologação;

Ativação em produção da solução;

Criação e entrega de relatório contendo todos os procedimentos realizados e documentação do ambiente;

Operação Assistida com duração de 4 semanas, contados do primeiro dia útil, após o término da instalação e ativação da solução, onde um técnico qualificado comparecerá ao órgão, no mínimo dois dias úteis na semana, a combinar com a equipe de Redes do órgão, permanecendo por 4 horas à disposição da mesma, em horário comercial (08:00h às 18:00h).

Treinamento

Para todos os equipamentos do item, a Contratada deverá fornecer, além de manuais completos e bem explicativos em português, disponibilizar também videoaulas em português, atualizadas, ministradas por instrutor devidamente qualificado, sobre uso de todas as funções dos equipamentos, mostrando de forma teórica e prática de como utilizar os equipamentos, sua manutenção e reparos quando for o caso.

Durante todo o período de suporte e garantia, a Contratada deverá disponibilizar, em até 24 horas, sempre a pedido da Contratante, vídeos e/ou tutoriais explicativos em português, sobre dúvidas da Contratante de como proceder ou operar determinado equipamento ou função deste.

Em caso da Contratada não disponibilizar videoaulas em português, esta deverá fornecer treinamento presencial, na cidade de Brasília-DF, teórico e prático de como utilizar os equipamentos do item e suas funções, para até 7 militares. Deverá ser oferecido certificado de conclusão do treinamento aos participantes. O treinamento deverá possuir, no mínimo, a carga horária de 30 horas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
4	Switch SAN	396243	UNIDADE	6

Deverão ser fornecidos switches SAN a serem instalados, compondo uma rede de comunicação de armazenamento em protocolo FC (Fiber Channel).

Os switches a serem fornecidos deverão atender integralmente aos seguintes requisitos:

O equipamento deve ser novo e estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante, no mínimo, 2 anos após a data da licitação, e com o firmware na última versão estável instalado.

O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19"). Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack.

Quantidade de interfaces e transceivers

Cada switch deverá possuir, no mínimo:

24 (vinte e quatro) portas SFP+, sem bloqueio (non-blocking), com todas as 24 (vinte e quatro) portas licenciadas.

As portas SFP+ devem suportar transceivers nos padrões FC ou FCoE que implementem as velocidades de 4, 8 e 16 Gbps.

Todas as portas deverão funcionar em modo FULL-DUPLEX e deverão suportar negociação automática de velocidade e permitir a configuração de velocidade fixa.

Cada porta FC, deverá suportar os seguintes tipos de "transceivers" ópticos SFP+ (Enhanced Small Form-factor Pluggable Transceiver): SHORT WAVELENGTH (SWL) e LONG WAVELENGTH (LWL).

Cada switch deverá ser fornecido com:

24 (vinte e quatro) transceivers do tipo SFP+ SHORT WAVELENGTH (SWL) FC ou FCoE que implementem as velocidades de 4, 8 e 16 Gbps, fibra óptica multimodo, em conectores tipo LC para interconexão com as interfaces FC dos equipamentos.

Todos os transceivers ópticos do tipo SFP+, devem ser de um mesmo modelo e fabricante.

Deverão ser fornecidos as fibras ópticas multimodo OM3 ou OM4, com comprimento mínimo de 3 (três) metros, compatíveis com os padrões dos transceivers que compõem os dispositivos adquiridos e em quantidade suficiente para a conexão dessas interfaces.

Requisitos Funcionais e de capacidade

Deverá possuir, no mínimo, 768 Gbps (setecentos e sessenta e oito gigabit por segundo) de largura de banda agregada (full duplex).

Deve ser fornecido com configuração de CPU e memórias (RAM e Flash) suficientes para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.

Deve permitir a atualização de firmware de forma não disruptiva (In Service Software Upgrade – ISSU).

O controle de acesso e o WWN Zoning deverão ter implementação auxiliada pelo hardware dos equipamentos.

O recurso de "zoning" deve possuir mecanismos de QoS de prioridade de tráfego entre zonas e isolamento de tráfego.

Possuir recurso habilitado de ligação entre switches através de ISL Trunking de até 128Gbps.

Possuir recurso de filtro de frames habilitados para todas as portas.

Possuir capacidade de atualização de software sem que haja a necessidade de desligamento do equipamento.

Implementar isolamento total de múltiplos fabricis através de SANs Virtuais.

Possui a funcionalidade que permita criar TRUNKING entre os switches.

Deverá suportar os seguintes serviços "Fabric": Simple Name Server (SNS) e Registered State Change Notification (RSCN).

Deverá possuir funcionalidade que permita virtualizar portas de servidores conectados (NPV).

Suporte a "Virtual Fabric".

Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta para gerenciamento out-of-band com conector RJ-45.

Deverá possuir funcionalidade de zonas a nível de porta.

Implementar, pelo menos, os protocolos: FC-GS-6, FC-GS-5, FC-GS-4, FC-IFR, FC-SP-2, FC-SP, FC-SW-5, FC-SW-4, FC-SW-3, FC-VI, FC-TAPE, FC-DA-2, FC-DA, FC-FLA, FC-PLDA, FC-MI-3, FC-MI-2, FC-PI-5, FC-PI-4, FC-PI-3, FC-PI-2, FC-PI, FC-FS-3, FC-FS-2, FC-FS, FC-LS-2, FC-LS, FC-BB-6, FC-BB-5, FC-BB-4, FC-BB-3, FC-BB-2, FC-SB-4, FC-SB-3, FC-SB-2, FC-SB, FCP-4, FCP-3, FCP-2, FCP.

Deverá suportar os tipos de porta: F_Port e E_Port.

Implementar canais virtuais para priorização de tráfego dentro dos ISLs.

Deve implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol).

Deve permitir o gerenciamento a partir dos protocolos SSHv2, HTTP, SNMPv1, SNMPv2, SNMPv3;

Deve permitir a notificação via servidor de logs.

Cabos para todas as fontes de alimentação de energia elétrica, padrão ABNT 14136 (2P+T).

Os equipamentos ofertados deverão ser novos e com embalagem do fabricante. Não serão aceitos switches vindos de reparos, reconicionados e/ou outra forma que demonstre que os switches tiveram uso anterior.

Deve ser fornecido com todos os acessórios (bandejas, elementos de fixação no rack e para organização dos cabos) devem ser fornecidos sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Todos os componentes (chassi, fontes e transceivers) devem ser do mesmo fabricante ou com compatibilidade comprovada.

Deve suportar no mínimo 2 (duas) fontes de alimentação operando em redundância e em modo ativo-ativo ou ativo-passivo. Estas fontes devem operar entre 110 a 220VAC. Devem também operar em 50/60Hz de frequência.

Deve possuir fontes de alimentação e ventiladores do tipo hot-swappable que possam ser trocados sem que seja necessário desligar o equipamento ou interromper seu funcionamento.

Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, permitindo que os equipamentos continuem operacionais com todas as funcionalidades descritas neste objeto, mesmo após o término do período de suporte ou garantia. Não será aceita carta de fabricante para comprovação técnica dos equipamentos.

Os equipamentos e licenças não devem constar em lista de fim de suporte (End of Support), e fim de vida (End-of-Life) durante o prazo de vigência da garantia técnica especificada neste documento. Caso o equipamento ou licença entre em End-of-Support ou End-of-Life ao longo do período de garantia técnica e necessite de substituição por ocasião de algum defeito, a Contratada deverá realizar substituição por equipamento ou licença de especificações semelhantes à do produto substituído;

Não serão aceitos equipamentos e licenças listados em fim de venda (End-of-Sales – EoS) nos próximos 6 (seis) meses à data de abertura do certame;

Deverá ser entregue documento ponto a ponto afim de comprovação de cada um dos requisitos técnicos e funcionalidades requeridas.

Garantia e Suporte Técnico

Possuir garantia de 60 (sessenta) meses para todos os equipamento, softwares e seus componentes.

A data de início da garantia deve ser o dia de emissão do termo de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comprovar, através de declaração de parceria com a fabricante dos equipamentos, que está autorizada a comercializar os produtos ofertados.

A abertura de chamados técnicos com a CONTRATADA deverá ser possível mediante sistema Web e telefone (0800) em um regime 24 x 7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante e sem qualquer ônus adicional;

O prazo para início de atendimento de um chamado é de 1 (um) dia.

Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá efetuar vistoria técnica nas dependências da CONTRATANTE de modo a estudar e implementar as alterações necessárias;

As atividades englobam a realização de qualquer operação de administração, instalação e configuração da solução.

A CONTRATADA deverá emitir e entregar, para cada atendimento realizado, ordem de serviço contendo número do atendimento, informações da solicitação,

procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

Os chamados somente podem ser encerrados após a validação, pelo Órgão (CONTRATANTE), da solução apresentada.

É vedado o encerramento do chamado pela CONTRATADA sem a autorização prévia do Órgão.

É vedado o cancelamento de chamados pela CONTRATADA sem a autorização prévia do Órgão.

Será admitido o atendimento remoto, desde que seja previamente autorizado e acompanhado pelo Órgão.

Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a CONTRATADA deve fazê-lo remota ou localmente, sem a necessidade de atuação da equipe do Órgão;

A pedido do Órgão, a CONTRATADA deve realizar, dentre outras atividades:

- Download das versões/atualizações;
- Aplicação das versões/atualizações.

Os chamados poderão ser demandados em situações de contingência, em rotinas operacionais, no esclarecimento de dúvidas ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que exijam a incorporação temporária de expertise, para realizar tarefas pré-determinadas.

A garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software, suporte técnico remoto para ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante e demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento.

A garantia deverá prover o fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

Substituições de hardware ou componente defeituoso.

Em caso de substituição, o novo equipamento deverá ser de primeiro uso, com modelo igual ou superior ao danificado, totalmente compatível com a solução

originalmente ofertada e deverá ser incluído na garantia vigente, em substituição ao equipamento danificado.

Para a resolução de problemas com substituição de equipamentos, será permitida a substituição temporária do equipamento defeituoso por um outro equipamento, a título de backup, desde que o produto substituído seja equivalente ou possua características superiores ao equipamento em reparo.

A retirada do equipamento substituído deverá ser feita pela CONTRATADA, sem ônus para o Órgão.

A apresentação da solução definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de: 2 (dois) dias úteis, que serão contados a partir da abertura do chamado.

Deve ser disponibilizado à CONTRATANTE o acesso à base de conhecimento técnico dos fabricantes dos produtos (equipamentos, firmwares e softwares) deste Termo de Referência, relativamente a:

- Especificações e recomendações técnicas;
- Procedimentos sobre instalação, configuração e operação dos produtos;
- Disponibilidade de atualizações (patches) de firmware/software;
- Informações sobre a realização de diagnósticos;

Resolução de problemas (troubleshooting).

Instalação e Configuração

Instalação e configuração da Soluções de Gerenciamento e Controle de Acesso

Instalação e configuração de todos os equipamentos e softwares que forem fornecidos, usando como parâmetros adicionais as orientações da equipe de TIC;

Conectorização local (elétrica, comunicações, etc) necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos especificados;

Fornecimento, instalação e adequação de todas as conexões elétricas necessárias à instalação e operação de todos os equipamentos fornecidos, nos respectivos locais de entrega;

Instalação, configuração e ativação de todos os softwares que acompanhem o equipamento, bem como a sua atualização para a versão mais atual, na data da instalação;

Fornecimento dos equipamentos e todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc;

Reuniões, quantas forem necessárias, para elaboração do plano de instalação, onde a equipe de TI do órgão fornecerá todas as informações necessárias sobre a rede e ambiente atual, permitindo a criação de um cronograma com a lista de atividades para correta configuração e instalação do equipamento;

Análise da topologia e arquitetura da rede da contratante, considerando os pontos de acesso, controladora wireless, solução de controle de acesso VPN atual, sites remotos, serviços de rede oferecidos, serviços externos, bem como qualquer outro equipamento ou sistema relevante na rede sem fio, fazendo então a migração/tradução das configurações gerais do ambiente;

Interligação dos equipamentos fornecidos à infraestrutura do órgão, com a supervisão da Equipe de Segurança do órgão;

Configuração lógica em acordo com a tradução das configurações e configurações adicionais definidas pela equipe de TI do órgão;

Instalação dos appliances do software de gerência e das máquinas virtuais do software de controle de acesso e ativação dos nós em modo standalone e redundantes;

Ativação das licenças;

Integração com o domínio Active Directory ou outro serviço de diretório com protocolo LDAP;

Configuração das políticas de autenticação e autorização dos usuários de VPN em acordo com a tradução das configurações e configurações adicionais definidas pela Equipe de Segurança do órgão;

Configuração das políticas de autenticação e autorização do TACACS+ para os dispositivos em acordo com a tradução das configurações e configurações adicionais definidas pela Equipe de Segurança do órgão;

Validação das configurações em ambiente de homologação;

Ativação em produção da solução;

Criação e entrega de relatório contendo todos os procedimentos realizados e documentação do ambiente;

Operação Assistida com duração de 4 semanas, contados do primeiro dia útil, após o término da instalação e ativação da solução, onde um técnico qualificado comparecerá ao órgão, no mínimo dois dias úteis na semana, a combinar com a equipe de Redes do órgão, permanecendo por 4 horas à disposição da mesma, em horário comercial (08:00h às 18:00h).

Treinamento

Para todos os equipamentos do item, a Contratada deverá fornecer, além de manuais completos e bem explicativos em português, disponibilizar também videoaulas em português, atualizadas, ministradas por instrutor devidamente qualificado, sobre uso de todas as funções dos equipamentos, mostrando de forma teórica e prática de como utilizar os equipamentos, sua manutenção e reparos quando for o caso.

Durante todo o período de suporte e garantia, a Contratada deverá disponibilizar, em até 24 horas, sempre a pedido da Contratante, vídeos e/ou tutoriais explicativos em português, sobre dúvidas da Contratante de como proceder ou operar determinado equipamento ou função deste.

Em caso da Contratada não disponibilizar videoaulas em português, esta deverá fornecer treinamento presencial, na cidade de Brasília-DF, teórico e prático de como utilizar os equipamentos do item e suas funções, para até 7 militares. Deverá ser oferecido certificado de conclusão do treinamento aos participantes. O treinamento deverá possuir, no mínimo, a carga horária de 30 horas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
5	Transceiver 10 gbps Ethernet SFP+ para switch Brocade VDX 6740	462427	UNIDADE	46

Transceiver 10 gbps Ethernet SFP+ para fibra monomodo, compatíveis com switch brocade VDX 6740, do fabricante e modelo Brocade. Transceiver 10 gbps Ethernet SFP+ para fibra monomodo, compatíveis com switch brocade VDX 6740, do fabricante e modelo Brocade.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
6	Roteador de Rede Ethernet	104620	UNIDADE	52

Especificações mínimas:

- Processador de 1.2GHz com no mínimo 36 cores;
- Memória RAM interna de 4 GB;
- Deverá possuir 2 portas SFP+ de 1/10 Gbit;
- 8 portas Ethernet 10/100/1000;
- Sistema operacional customizado, específico para o equipamento, garantindo melhor eficiência e com todas as funções e aplicações habilitadas e licenciadas, de forma perpétua, do sistema operacional. O sistema operacional deve disponibilizar, no mínimo, os seguinte serviços:
 - VPN;
 - Proxy;
 - HotSpots;
 - Controle de banda;
 - Controle de protocolo QoS;
 - Filtro para aplicações P2P;
 - Firewall Statefull e Tunnels (sem limite de usuários);
 - STP Bridging com filtros;
 - Segurança WEP/WPA;
 - Protocolos de roteamento RIP, OSPF e BGP;
 - Acesso remoto de diversas ferramentas compatíveis;
 - Métodos variados para configuração (CLI, GUI, WEB, Dude);
 - Controle de velocidade, fluxo, hierarquia, queues;
 - Linguagem avançada de scripts;
 - Concentrador PPPoE, PPTP, IPSeC, L2TP;
 - Ferramentas como Watchdog, Bandwidth Test, Torch;
 - Referência: Sistema Operacional RouterOS Level 6 instalado.
- Fonte de Alimentação bivolt inclusa;
- Possuir leds de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação;
- Possuir monitor LCD;
- Ocupar no máximo 1U e acompanhar kits de fixação para instalação em rack de 19";
- Montado em case da mesma fabricante do equipamento;
- Ter disponível botão de reset e luz indicadora de ligação;
- Possuir porta de comunicação USB;

- Possuir sensor de monitoramento de CPU e temperatura;
- Suportar temperatura entre -20 e +60 graus celsius.
- Garantia de 36 meses.

Para cada equipamento deverá ser fornecido pelo menos 1 transceivers do tipo SFP+ que implementam as velocidade de 10Gbps, fibra óptica multimodo, em conectores tipo duplex LC, hot-swappable.

Para toda esta solução (e não para cada equipamento) deverá ser fornecido pelo menos 12 transceivers do tipo SFP+ que implementam as velocidade de 10Gbps, fibra óptica monomodo, em conectores tipo duplex LC, hot-swappable.

Todos os transceivers ópticos do tipo SFP+, devem ser de um mesmo modelo e fabricante.

Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades existentes no equipamento e não somente aquelas exigidas neste Termo de Referência, permitindo que os equipamentos continuem operacionais com todas as funcionalidades descritas neste objeto, mesmo após o término do período de suporte ou garantia.

Treinamento e suporte

Deverá fornecer treinamento presencial, em português, na cidade de Brasília-DF, com carga horária de, no mínimo, 40 horas, divididas em 8 dias x 5 horas, em português, visando garantir a transferência de conhecimento para até 9 (nove) pessoas indicadas pelo CONTRATANTE.

Deve ser ministrado treinamento por profissional certificado pelo fabricante dos equipamentos. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento relativo à instalação, configuração e administração da solução de redes contratados e de seus componentes. A ementa do curso deve abranger conteúdos que vão desde configurações básicas até as avançadas dos equipamentos que compõem a solução, bem como sua operação. A empresa disponibilizará material em formato digital ou impresso aos participantes e quaisquer conteúdos e ferramentas adicionais que venham ser necessárias para o treinamento. Deverá ser oferecido certificado de conclusão do treinamento aos participantes.

O instrutor deverá possuir no mínimo 3 anos de experiência em treinamentos ou em atividades de transferência de conhecimento em redes de computadores.

Modelo de referência: Mikrotik Routerboard CCR1036-8G-2S+.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
7	Máquina de fusão	150122	UNIDADE	3

Características básicas

A máquina de fusão deverá possuir as seguintes características básicas:

- Deve suportar os seguintes tipos de fibras: multimodo (G.651), monomodo (G.652), DSF (G.653), NZDSF (G.655), BIF (G.657);
- Diâmetro da casca de 80 a 150 µm, diâmetro do revestimento de 100 a 1.000 µm;
- Perda típica na emenda: SMF (0,01 dB), MMF (0,01 dB), DSF (0,03 dB), NZDSF (0,03 dB);
- Senha de segurança;
- Tempo de fusão de 6s e contração do tubete em 15s;
- Ampliação da imagem de no mínimo 500x para visualização pós-fusão;
- Par de eletrodos até 6.000 fusões;
- 1 Forno integrado para contração dos tubetes;
- Tela touchscreen de 5" com menu interativo;
- Interface com usuário em português;
- Função HELP com vídeo de instrução;
- Entrada DC;
- Porta USB 2.0 ou superior;
- Entrada para cartão de memória SD para armazenamento;
- Monitor com ajuste de posicionamento;
- Memória interna para até 10.000 emendas e 200 imagens;
- Bandeja de resfriamento;
- Adaptador/carregador AC/DC 110/220V;
- Bateria deve permitir até 300 ciclos (emenda + forno) (BU-16);
- Deve permitir a atualização de firmware através da Internet;
- Resistência à queda de 76cm em 5 faces (excluindo a face superior);
- Monitor LCD de 5 polegadas com proteção de impacto mecânico;
- Resistência à água equivalente a IPX2;
- Resistência à poeira equivalente a IP5X;
- Condições de operação: altitude de 0 a 6.000m, temperatura de -10 a +50oC, umidade de 0 a 95% RH (sem condensação).

Fornecer no conjunto com a máquina de fusão

- Clivador de precisão para fibras ópticas com a mesma marca da máquina de fusão com coletor de resíduos de fibra, ângulo típico de clivagem de 0.5º com apenas 2 passos, lâmina para 54.000 clivagens, diâmetro da fibra: 125 µm, diâmetro da casca: 100 a 1000 µm, ângulo de 90 °e comprimento da Clivagem: 6 ~ 20 mm.
- Descascador de revestimentos de fibra óptica (0.9, 0.25, 3 mm) na mesma marca da máquina de fusão.
- Par de eletrodos reservas para até 6.000 fusões.
- Peso: 2kg com bateria.
- Dimensões 126 x 154 x 130 mm.

Modelo de referência: Modelo T-56 Sumitomo

Documentação Técnica

A documentação técnica deverá ser fornecida com manual de operação do equipamento em português.

Embalagens

As embalagens deverão ser suficientes para proteger os equipamentos contra danos durante o transporte normal dos mesmos, do local de fabricação até o local de entrega.

Acessórios

Deve ser fornecido todo o acessório necessário como:

- Clivador de precisão para fibras ópticas como descrito acima;
- Descascador de revestimentos de fibra óptica (0.9, 0.25, 3 mm) como descrito acima;
- Mala de transporte rígida que possibilita seu uso como mesa de trabalho;
- Recarregador de baterias;
- Escova para limpeza do V-Groove;
- Kit de limpeza para fibras;
- Dispenser para o álcool isopropílico;
- Par de eletrodos reservas para até 6.000 fusões como descrito acima.

Garantias

O fornecedor deverá oferecer todas as garantias técnicas do equipamento, ficando estabelecido que:

- O fornecedor deverá garantir o funcionamento dos equipamentos, materiais e componentes contra defeitos de fabricação por período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de recebimento do equipamento.
- Durante o período de garantia, o fornecedor deverá corrigir prontamente e sem ônus para a Contratante quaisquer defeitos dos equipamentos, desde que os mesmos sejam constatados como de fabricação ou projeto.

Assistência Técnica

O fornecedor deve ter as opções relativas ao fornecimento de assistência técnica no Brasil, para o equipamento objeto desta especificação.

Treinamento e suporte

Para todos os equipamentos do item, a Contratada deverá fornecer, além de manuais completos e bem explicativos em português, disponibilizar também videoaulas em português, atualizadas, ministradas por instrutor devidamente qualificado, sobre uso de todas as funções dos equipamentos, mostrando de forma teórica e prática de como utilizar os equipamentos, sua manutenção e reparos quando for o caso.

Durante todo o período de suporte e garantia, a Contratada deverá disponibilizar, em até 24 horas, sempre a pedido da Contratante, vídeos e/ou tutoriais explicativos em português, sobre dúvidas da Contratante de como proceder ou operar determinado equipamento ou função deste.

Em caso da Contratada não disponibilizar videoaulas em português, esta deverá fornecer treinamento presencial, na cidade de Brasília-DF, teórico e prático de fibra ótica e como utilizar os equipamentos do item e suas funções, para até 10 militares. Deverá ser oferecido certificado de conclusão do treinamento aos participantes. O treinamento deverá possuir, no mínimo, a carga horária de 8 horas e os seguintes conteúdos programáticos:

- Conceitos básicos de redes com cabeamento de fibra óticas.
- Fibras padrão (SMF, DSF, NZDF, Monomodo, Multimodo 50/125µm e 62,5 /125µm).
- Conceitos construtivos de cabos ópticos (Tight, Groove, Loose, Ribbon).
- Transmissão óptica: fontes emissoras (LED's e Laser); fotodetectores; transmissores e receptores ópticos; sistemas WDM e TDM.
- Técnicas de emenda (emenda por fusão e caixas de emenda).
- Técnicas de medição.
- Tipos de conector.
- Execução prática na utilização dos equipamentos e funções do item da solução.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
8	Instrumental de teste óptico	76813	UNIDADE	3

- Reflectômetro, óptico, portátil, comprimento de onda multimodo e monomodo 850/1300/1310/1550nm.
- Equipamento deve ser modular.
- Mainframe com tela touchscreen colorida de no mínimo 5".
- Fonte óptica e medidor de potência óptica incorporados no módulo Optical Time-Domain Reflectometer - OTDR.

Características básicas do OTDR

- Comprimentos de onda: 850, 1300, 1310, 1550 nm
- Tipo de conector: UPC para 1310nm / 1550nm e UPC para 850 / 1300nm
- Tipo de adaptador: SC
- Faixa dinâmica:
 - 850 nm: 26 dB
 - 1300nm: 24 dB
 - 1310nm: 37 dB
 - 1550nm: 35 dB
- Zona morta do evento:
 - 850 nm / 1300 nm: 0,8m no máximo
 - 1310nm / 1550nm: 0,9m no máximo
- Zona morta de atenuação:
 - 850 nm / 1300 nm: 4m no máximo
 - 1310nm / 1550nm: 4m no máximo
- Largura do pulso:
 - 850nm / 1300nm: 3ns a 1µs
 - 1310nm / 1550nm: 3ns a 20µs
- Número de pontos de dados: até 128.000
- Fonte de luz:
 - Na porta OTDR
 - Comprimento de onda: igual ao OTDR
 - Potência de saída: -3,5 dBm típico
- Os resultados dos testes devem ser armazenados no formato SOR (Telcordia GR-196-CORE), bem como no formato PDF.
- A página de resultados do teste deve exibir a tabela gráfica de traços e eventos do OTDR.
- A solução de teste deve poder converter automaticamente o rastreamento do OTDR em um mapa baseado em ícones que torna a interpretação dos resultados do OTDR rápida e fácil.

- Deve oferecer a visualização simplificada do traço OTDR em forma de diagrama em blocos, contendo informações de passa/falha. Essa visualização deve ser de fácil acesso, através da própria interface gráfica do OTDR e deve possibilitar rápida troca do tipo de visualização entre o Traço OTDR e o Diagrama em Blocos, sem a necessidade de uma nova medição, ou de um novo software instalado.
- No teste OTDR multimodo, deve permitir o teste de atraso de propagação, de acordo com a norma TIA-568D
- Medidas em real time e indicação imediata de defeito na fibra;
- Porta USB para coleta de dados com pendrive;
- Interface gigabit ethernet para acesso remoto;
- Deve permitir o acesso remoto ao instrumento para configuração e coleta dos resultados;
- Baterias internas recarregáveis c/ autonomia mínima 6h uso contínuo;
- Software para geração de relatórios gráficos para ser instalado em PC;
- Dimensões do OTDR
 - Medidas (sugestivas): 175 x 138 x 80 mm
 - Peso (sugestivo): 1,21 Kg com o módulo

Modelo de referência: modelo MTS2000-E4123MM da Viavi

Garantias

O fornecedor deverá oferecer todas as garantias técnicas do equipamento, ficando estabelecido que:

- O fornecedor deverá garantir o funcionamento dos equipamentos, materiais e componentes contra defeitos de fabricação por período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de recebimento do equipamento.
- Durante o período de garantia, o fornecedor deverá corrigir prontamente e sem ônus para a Contratante quaisquer defeitos dos equipamentos, desde que os mesmos sejam constatados como de fabricação ou projeto.

Treinamento e suporte

Para todos os equipamentos do item, a Contratada deverá fornecer, além de manuais completos e bem explicativos em português, disponibilizar também videoaulas em português, atualizadas, ministradas por instrutor devidamente qualificado, sobre uso de todas as funções dos equipamentos, mostrando de forma teórica e prática de como utilizar os equipamentos, sua manutenção e reparos quando for o caso.

Durante todo o período de suporte e garantia, a Contratada deverá disponibilizar, em até 24 horas, sempre a pedido da Contratante, vídeos e/ou tutoriais explicativos em português, sobre dúvidas da Contratante de como proceder ou operar determinado equipamento ou função deste.

Em caso da Contratada não disponibilizar videoaulas em português, esta deverá fornecer treinamento presencial, na cidade de Brasília-DF, teórico e prático de como utilizar os equipamentos do item e suas funções, para até 10 militares. Deverá ser oferecido certificado de conclusão do treinamento aos participantes. O treinamento deverá possuir, no mínimo, a carga horária de 8 horas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
9	Licença perpétua de software VMware vSphere 6 Enterprise Plus	111627	UNIDADE	21

Licença perpétua de software VMware vSphere 6 Enterprise Plus for 1 processor – Part Number: VS6-EPL-C.

A versão do VMware vSphere deve ser a mais atual disponível, no momento da entrega e instalação do produto.

7. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO (MODELO A SER SEGUIDO PELAS LICITANTES PARA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS)

Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição, de acordo com a pesquisa ampla de preços de mercado e praticados na Administração Pública realizada para o certame, detalhada na planilha de custos que segue no processo licitatório, Protocolo SEI-GDF nº 46448151, é de **R\$ XXXXXXXX (SIGILOSO)**.

Por órgão (gerenciador e participantes), o estimado é de:

- PARA O CBMDF: **R\$ XXXXXXXX (SIGILOSO)**;
- PARA A BASE DE ADM DO CMP (EXÉRCITO BRASILEIRO): **R\$ XXXXXXXX (SIGILOSO)**;
- PARA A ESCOLA NAVAL (MARINHA DO BRASIL): **R\$ XXXXXXXX (SIGILOSO)**;

OS VALORES SERÃO COLOCADOS SOB SIGILO POR OCASIÃO DA ABERTURA LICITAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DA FASE DE LANCES

7.1. PLANILHA

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ORGÃO		QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Switch de Acesso 24 portas PoE 10/100/1000 - Camada 2	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	50	110	R\$ XXXX (SIGILOSO)	R\$ XXXX (SIGILOSO)
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	50			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	10			
2	Switch de Acesso 48 portas 10/100/1000 - Camada 2	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	23	56	R\$ XXXX (SIGILOSO)	R\$ XXXX (SIGILOSO)

			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	23			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	10			
3	Switch 48 portas 1/10G - Topo de rack	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	2	5	R\$ XXXX (SIGILOSO)	R\$ XXXX (SIGILOSO)
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	2			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	1			
4	Switch SAN 24 portas	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	2	6	R\$ XXXX (SIGILOSO)	R\$ XXXX (SIGILOSO)
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	2			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	2			
5	Transceiver 10GBASE-LR SFP+ para switch brocade VDX 6740	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	18	46	R\$ XXXX (SIGILOSO)	R\$ XXXX (SIGILOSO)
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	18			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	10			
6	Roteador de Rede Ethernet	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	36	52	R\$ XXXX (SIGILOSO)	R\$ XXXX (SIGILOSO)
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	6			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	10			
7	Máquina de fusão	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	1	3	R\$ XXXX (SIGILOSO)	R\$ XXXX (SIGILOSO)
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	1			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	1			
8	Instrumental de teste óptico	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	1	3	R\$ XXXX (SIGILOSO)	R\$ XXXX (SIGILOSO)
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	1			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	1			
9	Licenças de softwares VMware	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	10	21	R\$ XXXX (SIGILOSO)	R\$ XXXX (SIGILOSO)
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	6			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	5			
PREÇO TOTAL GERAL ESTIMADO							R\$ XXXX (SIGILOSO)

OS VALORES SERÃO COLOCADOS SOB SIGILO POR OCASIÃO DA ABERTURA LICITAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DA FASE DE LANCES

8. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO)

8.1. A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL SOB DEMANDA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato.

8.1.1. **PARA O CBMDF**, o local de entrega é o Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 3901-5981/3901-5984. O horário de entrega será das 08:30 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira;

8.1.2. **PARA A BASE DE APOIO DO CMP - EXÉRCITO BRASILEIRO**, o local de entrega é o Bloco Base de Adm AP/CMP, localizado na Av. do Exército Setor Militar Urbano, Brasília - DF, CEP 70630-903, telefone (61) 2035-2055. O horário de entrega será das 09:30 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira;

- 8.1.3. **PARA A ESCOLA NAVAL - MARINHA DO BRASIL**, o local de entrega é a Escola Naval, localizada na Av. Sylvio de Noronha s/n - Ilha de Villegagnon - Castelo - Rio de Janeiro, CEP 20.021-010, telefone (21) 3974-1401. O horário de entrega será das 09:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira.
- 8.2. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Termo de Referência.
- 8.3. O objeto será recebido definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
- 8.4. Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- 8.5. Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades administrativas previstas na legislação, no Edital e neste Termo de Referência. No Distrito Federal, as penalidades administrativas são disciplinadas pelo Decreto Distrital nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores.
- 8.6. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do material, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.8. Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.
- 8.9. O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

9. MONTAGEM E INSTALAÇÃO

- 9.1. Os equipamentos dos itens 3 e 4 deverão ser montados e instalados nas seguintes localidades:
- 9.1.1. **PARA O CBMDF**, na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DITIC, do CBMDF, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento, nas condições estabelecidas no processo licitatório. O endereço da DITIC é o SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000; o telefone da DITIC é o (61) 3901-6005 / 3901-8743 / 3901-8662;
- 9.1.2. **PARA A BASE DE APOIO DO CMP - EXÉRCITO BRASILEIRO**, na Base de Adm AP/CMP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento, nas condições estabelecidas no processo licitatório. O endereço da Base de Adm AP/CMP é a Av. do Exército Setor Militar Urbano, Brasília - DF, CEP 70630-903, telefone (61) 2035-2055;
- 9.1.3. **PARA A ESCOLA NAVAL - MARINHA DO BRASIL**, na Escola Naval, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento, nas condições estabelecidas no processo licitatório. O endereço da Escola Naval é a Av. Sylvio de Noronha s/n - Ilha de Villegagnon - Castelo - Rio de Janeiro, CEP 20.021-010, telefone (21) 3974-1401.
- 9.2. A instalação dos itens desta aquisição que necessitem de algum tipo de montagem ou instalação prévia, deverá ser feita pela CONTRATADA.
- 9.3. Entende-se por instalação a montagem física de todos os equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a sua configuração lógica, de acordo com o cenário requerido pelo CBMDF.

10. DA GARANTIA

- 10.1. Para os itens onde não foi informado o prazo de garantia, a empresa vencedora da aquisição deverá fornecer garantia dos serviços realizados, defeitos, material empregado e segurança do trabalho, sob as penas da Lei, durante o prazo mínimo de 1 (um) ano, contados da entrega, instalação e/ou montagem, para a solução adquirida, incluindo atualização de versões e os serviços de assistência técnica, o qual será contado a partir da data do recebimento definitivo, obrigando-se a proponente a efetuar, a qualquer tempo, os reparos ou substituições de materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o contratante.
- 10.2. Para os outros itens, deve-se atender ao prazo de garantia e demais exigências conforme informado na descrição do item, não excluído outras informações que aqui se fazem necessário e obrigatório.
- 10.3. Para todos os itens, A CONTRATADA deverá garantir a substituição de peças e componentes danificados decorrentes da manutenção e uso normal, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias e após o término do contrato.
- 10.4. Os componentes substituídos deverão estar cobertos pela garantia do fabricante, sendo no mínimo de 90 (noventa) dias, passando a fazer parte do presente contrato sem ônus adicional ao CBMDF.
- 10.5. As peças novas deverão ser acompanhadas do certificado de garantia do fabricante ou declaração da CONTRATADA informando a garantia do fabricante para controle do executor de contrato.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.

12.3. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

12.4. O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

13.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentados causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

13.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

13.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

13.5. Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

13.6. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

13.7. Para a entrega para o CBMDF, a Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

13.8. A contratada deverá designar um responsável técnico, o qual responderá pelas atividades e obrigações contratadas.

13.9. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas, contado a partir da solicitação efetuada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por meio de carta, telegrama, telefax, e-mail ou telefone à central de atendimento, a ser informada pela licitante.

13.10. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) horas, contado a partir do início do atendimento, caso contrário deverá ser providenciado pela licitante à colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como substituto, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

13.11. Entende-se por início de atendimento à hora de chegada do técnico ao local do equipamento.

13.12. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

13.13. O correto funcionamento da solução, bem como sua interação harmoniosa com os sistemas locais, será de inteira responsabilidade da Contratada.

13.14. Todos os serviços de instalação e configuração deverão ser realizados por técnicos comprovadamente habilitados, através de treinamentos e certificações do fabricante dos equipamentos.

13.15. A Contratada deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de solução envolvendo plataformas de porte equivalente, bem como prestação de serviço de suporte e assistência técnica a soluções compatíveis com o objeto deste certame.

13.16. A Contratada deverá levar ao conhecimento da comissão fiscalizadora da Contratante todas as discrepâncias, dúvidas, omissões ou erros, a fim de serem esclarecidos e sanados todas e possíveis dúvidas antes do início da execução do contrato.

13.17. A Contratada obriga-se a fornecer todos os materiais descritos ou mencionados, bem como os que por ventura, não o foram, mas que sejam necessários para a instalação física e configuração da totalidade dos equipamentos e componentes.

13.18. Quaisquer alterações deverão ser submetidas, por escrito, para a aprovação da Contratante, através de sua comissão fiscalizadora.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

14.2. A Comissão Executora do Contrato deverá acompanhar o recebimento e bem como atestar o padrão de qualidade, de acordo com as características constantes nesse Termo de Referência;

14.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

14.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação, cabendo-lhe disponibilizar os recursos necessários ao funcionamento do sistema no que diz respeito ao ambiente operacional, o que não impedirá a contratada de realizar suas atividades mesmo que haja falta de recursos por parte do contratante.

14.5. Deverá ser disponibilizado um local com os devidos recursos, para ser utilizado pelos técnicos da CONTRATADA quando das visitas para realização dos serviços inerentes a esta aquisição.

14.6. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação. No Distrito Federal, o Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

CHEFE DA SEPEC/DIMAT

ANEXO II AO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF**Endereço:** Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) fone 0xx(61) 3901-3481/3614.

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇOS** acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico n.º 11/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega do(s) **equipamentos e licenças** está especificada, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$

Declaramos que esta proposta tem validade de ___ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos **equipamentos e licenças** será de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Apresento **garantia** de ___ (_____) conforme estabelecido no item ___ do Anexo I do Edital.

Declaro que entregarei o(s) **equipamentos e licenças** comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is)/equipamento(s) ou peça(s) reconicionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s).

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

DECLARAMOS QUE ATENDEMOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

- constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- aconicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- que possuam certificação de procedência de produtos.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III AO EDITAL – DECLARAÇÃO
(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

Ref.: PREGÃO Nº 11/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contêm substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

ANEXO IV AO EDITAL - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, doravante denominado CBMDF, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste ato representado pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. _____, portador do RG n.º _____ - CBMDF e do CPF n.º _____, Diretor de Contratações e Aquisições, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto distrital nº 40.205/2019, o Decreto Federal nº 7.163/2010, do Decreto distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF, conforme consta no Processo SEI nº _____ RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, objetivando a aquisição de produtos pelo CBMDF, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 11/2021 - CBMDF (prot. _____), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (prot. _____), independentemente de transcrição.

1.2. O CBMDF não está obrigado a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO GERENCIADOR (CBMDF) E PARTICIPANTES (CMP E EN):

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ORGÃO		QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Switch de Acesso 24 portas PoE 10/100/1000 - Camada 2	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	50	110	R\$	R\$
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	50			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	10			
2	Switch de Acesso 48 portas 10/100/1000 - Camada 2	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	23	56	R\$	R\$
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	23			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	10			
3	Switch 48 portas 1/10G - Topo de rack	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	2	5	R\$	R\$
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	2			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	1			
4	Switch SAN 24 portas	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	2	6	R\$	R\$
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	2			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	2			
5	Transceiver 10GBASE-LR SFP+ para switch brocade VDX 6740	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	18	46	R\$	R\$
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	18			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	10			
6	Roteador de Rede Ethernet	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	36	52	R\$	R\$
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	6			

			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	10			
7	Máquina de fusão	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	1	3	R\$	R\$
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	1			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	1			
8	Instrumental de teste óptico	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	1	3	R\$	R\$
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	1			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	1			
9	Licenças de softwares VMware	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	10	21	R\$	R\$
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	6			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	5			
VALOR TOTAL GERAL REGISTRADO							R\$

3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. Os seguintes órgãos são participantes da ARP:

3.1.1. Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto - Exército Brasileiro (UASG: 160148)

3.1.2. Escola Naval - Marinha do Brasil (UASG: 160148)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

5.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSREP/DICOA poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou o CBMDF.

6. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (art. 22, do Decreto distrital nº 39.103/2018), mediante prévia consulta ao CBMDF, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.1.2. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total registrado, conforme previsto no art. 22, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

6.1.3. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao quádruplo registrado, conforme previsto no art. 22, § 4º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

6.2. O CBMDF somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços (art. 22, § 5º, do Decreto distrital nº 39.103/2018), com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8. DO CONTRATO:

8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

8.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8.3. Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) nos seguintes locais:

9.1.1. PARA O CBMDF, o local de entrega é o Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 3901-5981/3901-5984. O horário de entrega será das 08:30 às 17:00 horas;

9.1.2. PARA A BASE DE APOIO DO CMP - EXÉRCITO BRASILEIRO, o local de entrega é o Bloco Base de Adm AP/CMP, localizado na Av. do Exército Setor Militar Urbano, Brasília - DF, CEP 70630-903, telefone (61) 2035-2055. O horário de entrega será das 09:30 às 17:00 horas;

9.1.3. PARA A ESCOLA NAVAL - MARINHA DO BRASIL, o local de entrega é a Escola Naval, localizada na Av. Sylvio de Noronha s/n - Ilha de Villegagnon - Castelo - Rio de Janeiro, CEP 20.021-010, telefone (21) 3974-1401. O horário de entrega será das 09:00 às 15:30 horas.

9.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente dos órgãos gerenciador e participantes.

9.3. O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº 11/2021 (prot._____).

9.4. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas na legislação vigente. No Distrito Federal, a aplicação de penalidades é disciplinada pelo **Decreto Distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores.

12. DAS REQUISIÇÕES:

12.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades do CBMDF e pelos órgãos/entes participantes e autorizadas, caso a caso, pela Diretoria de Contratações e Aquisições.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Brasília – DF, ____ de _____ de 20__.

Diretoria de Contratações e Aquisições Subseção de Registro de Preços

Diretor

Chefe

Representante Legal da Empresa

ANEXO V AO EDITAL – MINUTA

MINUTA DE CONTRATO (APLICÁVEL PARA O CBMDF)

havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS n.º ___/___ - CBMDF, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo n.º (LINK SEI).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. _____, portador do RG n.º _____ - CBMDF e do CPF n.º _____, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, com sede na _____, CIDADE-UF, Tel.: (____) ____-____ e (____) ____-____, representado por _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº ____/____/____, na qualidade de _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF (LINK SEI), da Proposta (LINK SEI), da _____ e da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF (LINK SEI) e da Proposta (LINK SEI), que passam a integrar o presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma **INTEGRAL** em **até 30 dias corridos**, a contar **da assinatura do Contrato**, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF (LINK SEI) e na Proposta (LINK SEI), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. A entrega se dará no Centro de Suprimento e Material (CESMA), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área especial 3, telefone: (61) 3901-3451, em dia de expediente do CBMDF, em horário de funcionamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária _____.

5.2. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____.

II – Programa de Trabalho: _____.

III – Natureza da Despesa: _____.

IV – Fonte de Recursos: _____.

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4. Passados ____ (_____) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a garantia de Contrato, visto a natureza do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência e com a proposta, anexos a este Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

11.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal, **sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência**:

12.1.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

12.1.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.2. A Contratada deverá:

12.2.1. garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a sua substituição, às suas expensas, no prazo estipulado no Edital, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

12.2.2. zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

12.2.3. cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

12.2.4. responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;

12.2.5. responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

12.2.6. entregar os produtos observando que o acondicionamento e o transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

12.2.7. entregar os produtos observando que as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

12.2.8. entregar os produtos observando que as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.3. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

12.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

12.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

15.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR

18.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Diretoria de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Diretor de Contratações e Aquisições

Representante legal

ANEXO VI – REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL (APLICÁVEL PARA O CBMDF)**DECRETO DO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, **DECRETA**:

CAPÍTULO I**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****SEÇÃO I****Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de Contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II**Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I**Da Advertência**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

SUBSEÇÃO II**Da Multa**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do Contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

~~§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.~~ **REVOGADO**

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-Compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV
DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V
DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os Contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o Contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118ª da República e 47ª de Brasília

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.

- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.

- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.

- 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO DODF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, P. 7.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTEIRO LOPES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400128, Bombeiro(a) Militar**, em 08/02/2021, às 18:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **55726426** código CRC= **30E69CCA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013481